



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 028, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui Comissão Fiscal Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando a necessidade de fiscalizar e garantir a lisura da realização do [Processo Eleitoral nº. 002/2020 – PREVICAP](#), para escolha de Diretor-Presidente e Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme solicitação da Comissão Julgadora,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Fiscal Especial, que atuará no [Processo Eleitoral nº. 002/2020 – PREVICAP](#), quando da realização de eleições diretas, das 07:00 às 15:00 do dia 07 de fevereiro de 2021, na seguinte proporção:

I – FISCAIS INDICADOS PELO CANDIDATO RICARDO DE SOUZA FERREIRA:

- a) – André Luiz Gonçalves de Souza;
- b) – Nilcilene Sampaio Barreto.

II – FISCAIS INDICADOS PELA CANDIDATA JOSELENE PINTO MIRANDA DORNELAS:

- a) – Alexandra Henriques Lacerda Evaristo Moraes;
- b) – Genes Azevedo Muzy.

III – FISCAIS INDICADOS PELA CANDIDATA ÉRICA BREVILATO DE SOUZA TAVARES:

- a) – Alexandre Silva Pereira;
- b) – Natália de Souza Emeliano.

Art. 2º São atribuições dos membros da Comissão Fiscal:

- I – manter, durante todo o período em que atuar, postura e conduta éticas diante dos candidatos;
- II – coibir, de modo preventivo e repressivo, quaisquer atos atentatórios à lisura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

- III – manter a ordem no prédio em que atuar;
- IV – impedir a entrada de pessoas estranhas ao certame no prédio em que será realizada a prova objetiva de múltipla escolha;
- V – colaborar com os membros da Mesa Receptora de Votos;
- VI – comunicar ao Presidente da Mesa eventuais ocorrências;
- VII – conferir a urna antes do início da sessão e acompanhar a apuração dos votos, se assim indicado pelo respectivo candidato;
- VIII – exercer fielmente as funções que, pela natureza de seu trabalho, se fizerem necessárias.

Art. 3º Os servidores acima nomeadas poderão ser dispensadas do serviço, mediante declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Art. 4º As funções desempenhadas por membros de Comissão Fiscal serão consideradas relevantes serviços prestados ao Município, não cabendo qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 05 de fevereiro de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.